



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2024/SES/MT/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/0147390

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL SOB DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS NA REGIÃO DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 136.934.511,50 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva.
Telefone: (065) 3613-5410.
Atendimento: 09h00min às 17h00min.
E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br.

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

Suporte Técnico: E-mail servicecenter@azi.com.br
Telefone: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702
E-mail: portalquisicoes@seplag.mt.gov.br - **Telefone:** (65) 9 9214-5804
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br - **Telefone:** (65) 9 9339-9207
Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0067/2024	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL...	6
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6 CREDENCIAMENTO	7
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	9
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10 AMOSTRAS	13
11 HABILITAÇÃO	13
12 RECURSOS	21
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
15 CONTRATO	22
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	23
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	29
1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	29
APÊNDICE I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	71
APÊNDICE II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MÓVEIS PLANEJADOS	73
APÊNDICE III - UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – POLO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE	74
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	76
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DOS RISCOS	78
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	83
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	84
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	85
1 DO OBJETO	85
2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	86
3 FORMA DE EXECUÇÃO	86
4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA	101
5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	102
6 VIGÊNCIA	102
7 EFICÁCIA	103
8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	103
9 REAJUSTE	103
10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	104
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	104
12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	105
13 NULIDADE DA ATA	106
14 CASOS OMISSOS	106
15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS	106
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	106
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	107
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	107
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	108
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	108
5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO	108
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	124
7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	125

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE.....	127
9 CLÁUSULA NONA - PREPOSTO.....	127
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	129
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	129
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	131
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	132
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	134
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE	135
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	135
17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	138
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	140
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO	141
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO.....	142
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO	142
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	142
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEITA – NULIDADE DO CONTRATO	142
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO	142
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS 142	
26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO	143
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO	144
ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO	145

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/0147390

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação para **Contratação de Produto**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 13/06/2024 a 27/06/2024.

1.3 O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min. - Horário de Brasília/DF) do dia 27/06/2024.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional sob demanda para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas na região de Cuiabá e Várzea Grande”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **apêndice II** da síntese do Termo de Referência.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a **SEPLAG** emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 4 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretária do Estado de Saúde/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Falcão Falcões, Rua João Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 03),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 5 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência

4.2 Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 6 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema **SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “**CREDENCIAMENTO**”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 7 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **os itens** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através do **telefone (65) 9 9214-5804**.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 8 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

<MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>;

7.3.6 Anexar juntamente com a proposta os documentos a seguir:

7.3.6.1 A licitante deverá apresentar Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme normativa.

7.3.6.2 Apresentar Certificação emitida pela ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, FSC, ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas da ABNT NBR, atestando a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável.

7.3.7 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.8 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

7.9 O certame licitatório está dividido em **Lote único** com quantidades solicitadas, conforme a síntese do Termo de Referência (anexo I).

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 9 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de **Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 10 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente é a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 11 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 12 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

9.12 Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS

10.1 Não se faz necessário para esta contratação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação e proposta realinhada, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 13 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.4 e 11.4.5** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.5.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 15 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 16 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo no limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.3.6.2.1 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a boa comprovação financeira da licitante é uma discricionariedade concedida pela norma legal, tanto no sentido da escolha pelo patrimônio líquido quanto na fixação do percentual limitado à 10%. Diante da relevância da presente contratação, não apenas pelo volume financeiro envolvido, mas sobretudo em face das características do serviço a ser prestado que é de grande importância para a SES-MT. Cabe à Administração zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o contrato resultante desta licitação.

11.5.3.6.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.3.6.2.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.6.2.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.4 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.5 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.6 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.7 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.8 Documentação Complementar:

11.5.8.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (**conforme modelo Anexo IV**)

11.5.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**conforme modelo Anexo IV**)



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

11.5.8.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.8.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.8.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.8.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.8.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV);**

11.5.9 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.9.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

11.5.10 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.10.1.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste termo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5.10.1.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.10.1.3 Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contendo, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado dos mobiliários com o objeto (Foi considerado para quantitativo o item 09, conforme abaixo:

11.5.10.1.3.1 Comprovação igual ou superior a 1.903,78 (mil e novecentos e três reais e setenta e oito) metros quadrados de mobiliário planejado;

11.5.10.1.4 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.10.1.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 18 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

11.5.10.1.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.10.1.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.10.1.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.10.1.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.10.1.10 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.10.1.11 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.11 Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações;

11.5.12 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.13 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.13.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 19 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

11.5.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuem-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.1.1 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 20 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 21 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irressignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pelo órgão.

14.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Secretária do Estado de Saúde de Mato Grosso convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3 Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14.5 A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

14.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.83 da Lei nº 14.133/21 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

15 CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na minuta do contrato;

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 22 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

15.2 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

15.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

15.4 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

15.5 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

15.6 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

- **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Ação (PAOE):** 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde;
- **Categoria/Grupo de despesa:** 4.4.90;
- **Fonte de despesa:** 1.500.1002;
- **Elemento de Despesa:** 52.

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 23 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

17.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preço ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo a definir, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 24 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

17.11 Quanto ao atraso para **assinatura da Ata**, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

17.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 O descumprimento da obrigação contida no subitem 4.9.2.2 deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

17.12.1 Advertência.

17.12.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

17.13 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.13.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.13.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.14 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aproveitamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.16 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 25 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 26 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

18.10.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

18.10.2 Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.10.3 As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, **independentemente do número de órgãos não participantes** que eventualmente aderirem.

18.11 De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:

18.11.1 Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.

18.11.2 Haja a demonstração da superveniência da demanda.

18.11.3 Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade desta contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

18.11.4 Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.

18.12 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.

18.12.1 A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.

18.12.2 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

18.13 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

18.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.15 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 27 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

18.16 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
 - Apêndice I – Termo de Análise, aprovação e autorização;
 - Apêndice II – Especificações e quantitativos dos móveis planejados;
 - Apêndice III – Unidades desta Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso – Polo Cuiabá e Várzea Grande.
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Ata de Registro de Preço
- Anexo VI – Minuta de Contrato.
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;
 - Anexo B – Termo de Compromisso.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2024.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/14739;

Termo de Referência Nº 00005/2024 2ª Retificação

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Número da Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;

Unidade Administrativa Demandante: Secretária Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;

Documento de Formalização de Demanda nº SES/00005/2024;

Estudo Técnico Preliminar nº SES/00005/2024.

1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1 A “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional sob demanda para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas na região de Cuiabá e Várzea Grande”, nos termos da tabela no Apêndice II deste Termo de Referência.

1.2 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.3 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.4 O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no levantamentos efetuado por esta Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções quanto a necessidade de se mobiliar as novas unidades, sendo elas o Hospital Central de Alta Complexidade, Laboratório Central do Estado de Mato Grosso, Centro Logístico de Abastecimento e Logística do Estado de Mato Grosso, bem como supri as necessidades das unidades requisitantes para substituições de mobiliários antigos e/ou instalações de novos como a Sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa, Escola da Saúde Pública, CIAPS Adauto Botelho, Unidades Hospitalares, Escritório Regional de Saúde e Unidades Descentralizadas dentre outras que se fizer necessário.

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, onde o preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

1.6 A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.7 (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis);

1.8 () Bens de Consumo (não patrimoniáveis);

1.9 () Equipamento de Apoio ;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 29 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

1.10 () Equipamento de TI.

2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço a ser contratado é não contínuo, ou seja, eventual, tendo em vista a natureza se enquadra como SERVIÇO COMUM.

2.2 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.4 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cabe informar que a Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções tem a missão gerir ações referentes à infraestrutura, contribuindo para a melhoria dos espaços de assistência à saúde desta SES-MT, conforme Decreto nº 667, de 22 de janeiro de 2024, no qual dispõe quanto ao Regimento Interno desta Secretaria de Estado de Saúde.

3.2 Nesse pensamento, tem-se buscado internalizar novas práticas de trabalho aliadas à rapidez e à tecnologia, principalmente por meio da aquisição de instrumentos que auxiliem seus colaboradores a trabalhar com mais eficácia, possuindo como resultado final a satisfação do cidadão.

3.3 A Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso – SES/MT, justifica a presente contratação pela necessidade de confeccionar e instalar móveis planejados em marcenaria material MDF, sob medida, de formar a adequar estes insumos permanentes, conforme o nível de complexidade das instalações dos imóveis, pois trata-se de edificações dedicado a prestação de um serviço público que requer funcionalidades específicas de saúde que compõe a rede assistencial desta Secretaria de Estado, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço existente e instalações aos servidores e usuários do SUS.

3.4 Da mesma maneira, proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico, polido e dentro das normas de segurança do trabalho, há extrema necessidade de aquisição de mobiliários que atendam às exigências legais vigentes. A intenção é substituir os desgastados pelo uso no decorrer do tempo, os danificados e os que não atendem as normas vigentes, já que não servem mais aos fins para que foram concebidos para as unidades de assistência à saúde administrativas.

3.5 Destaque-se, ainda, que a falta de móveis acarreta prejuízo na execução das atividades, uma vez que dificulta o atendimento à população, por prejudicar a prestação dos serviços por parte dos funcionários. Já a utilização de mobiliário em condições precárias, eleva a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho, indo de encontro as normas de ergonomia, o que pode levar também os usuários a sofrerem incômodos ou até mesmos lesões mais graves decorrentes da utilização frequente desses móveis antigos.

3.6 As especificações e quantitativos a serem licitados foram definidos a partir do estudo realizado pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções da SES-MT, bem como, pelas entregas previstas nos projetos e iniciativas já citadas. Tais informações foram sumarizados nos anexos que compõem o presente estudo. É importante destacar que as especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando o padrão dos mobiliários já adquiridos pela SES-MT

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 30 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

anteriormente, com foco na seleção de produtos de boa qualidade e dentro das normas de ergonomia e segurança do trabalho, sem, no entanto, restringir a competitividade.

3.7 Desta forma o presente estudo tem a finalidade de demonstrar a necessidade de a aquisição dos mobiliários descritos, com intuito de atender a Secretaria de Estado de Saúde nas unidades descritas, onde as quantidades e itens a serão pleiteados com base o perfil de atendimento e especificidade de cada unidade.

3.8 A contratação de que trata o objeto deste estudo, foi agrupado os itens pretendidos em **LOTE ÚNICO** para os Município de Cuiabá e Várzea Grande, onde se justifica-se o grupamento dos itens pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários FORNECEDORES de móveis planejados MDF poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, bem como, a separação do quantitativo por região, garantindo ampla concorrência. Ainda, quanto aos agrupamentos dos itens, some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade de cor e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da entrega, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

3.9 Visto isso, é fundamental a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional das unidades, onde o não atendimento da demanda acarreta prejuízos a população, com deficiência na estrutura.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo, Estudo Técnico Preliminar esse que visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta SES-MT, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

4.2 Com base nas opções de mercado a forma mais viável para a atendimento da SES-MT, forma a mobiliar e otimizar o espaço físico funcional das unidades. Destaca-se a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, podendo ter o máximo de aproveitamento dos espaços, o que traz conforto e uniformização das mobílias nos ambientes, padronizando as cores e outros detalhes técnicos.

4.3 Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Desta forma a aquisição desses materiais para a SES-MT, integra aspectos ambientais e sociais como objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 31 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5 FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO ELETRÔNICA, sob a forma do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 Considerando que a contratação citada é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 80, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de móveis planejados atenderá a critérios que assegurem não apenas o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, mas também a adoção de práticas de sustentabilidade. Estes critérios são fundamentais para a escolha de uma solução que apresente padrões mínimos de qualidade e desempenho, atendendo à necessidade de combinar funcionalidade, ergonomia e estética com responsabilidade ambiental e socioeconômica.

6.2 A aquisição através de Confecção de móveis planejados, se enquadra como SERVIÇO COMUM, sendo caracterizada por uma prestação não continuada, ou seja, eventual.

6.3 SUSTENTABILIDADE:

6.3.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.3.1.1 Economia de energia;

6.3.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.3.1.3 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos elétricos e eletrônicos.

6.4 Dos demais requisitos, foram descrito no decorrer deste Termo de Referência, onde é imprescindível que a futura contratação atenda à necessidade de proporcionar um ambiente adequado aos usuários. Os requisitos essenciais à contratação não devem ser excessivos ou demasiadamente específicos, para não restringir a competição, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada às premissas de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de execução:

7.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, devendo ser entregue em uma única remessa cada ordem de serviço emitida, devendo seguir o seguinte cronograma definido por este setor:

ATIVIDADE	PRAZO
MEDIÇÃO	15 dias após autorização da fiscalização;
FABRICAÇÃO	30 dias após o término do prazo da medição do local designado pelo fiscal;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 32 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

INSTALAÇÃO	15 dias contados do término do prazo de fabricação, podendo ser prorrogado, a depender da possibilidade de instalar o material, cuja data será determinada pelo fiscal;
------------	---

7.1.2 Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.3 Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 8:00 h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.4 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.5 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.6 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2 Local de execução:

7.2.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na(s) Unidades mencionadas no APÊNDICE III deste Termo de Referência.

7.3 Forma de execução:

7.3.1 Realizar a entrega no local de instalação, conforme discriminado na ordem de serviço, sem qualquer ônus a contratante.

7.3.2 Fabricar, montar e instalar os móveis, fornecendo todas as garantias do serviço, por técnicos capacitados, sendo que todas as despesas relativas à viagem/traslado/hospedagem/hora técnica deverão correr por conta da empresa fornecedora do equipamento.

7.3.3 O fornecedor fica obrigado a garantir a qualidade do equipamento pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos de garantia. O prazo será contado a partir da data de instalação. Entende-se como garantia a troca de toda e qualquer peça que apresente defeito, bem como a mão-de-obra necessária a resolução do problema, totalmente isentas de custo.

7.3.4 Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

7.3.5 A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato sob demanda, conforme o lote contratado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 33 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.6 Características ARMÁRIO BAIXO/ ARMÁRIO MÉDIO/ ARMÁRIO ALTO;

7.3.6.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.6.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.6.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.6.4 Fundo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.6.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.6.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.6.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.6.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.6.9 Quanto necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

7.3.6.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.6.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.6.12 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.7 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO DE BANCADA AREA MOLHADA:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 34 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.7.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.7.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.7.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.7.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.7.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.7.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.7.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.7.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.7.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

7.3.7.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.7.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.8 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA:

7.3.8.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 35 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.8.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.8.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.8.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.8.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.8.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.8.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.8.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.8.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

7.3.8.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.8.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.9 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO AÉREO:

7.3.9.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.9.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.9.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.9.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.9.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.9.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.9.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.9.8 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.9.9 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.9.10 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.10 Serviço de confecção, montagem e instalação de GAVETEIRO VOLANTE:

7.3.10.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.10.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.10.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 37 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.10.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.10.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.10.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.10.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.10.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.10.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

7.3.10.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.10.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.11 Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA:

7.3.11.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.11.2 Furo e Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo), RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

7.3.11.3 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

7.3.11.4 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser determinada em projeto.

7.3.11.5 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 38 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.11.6 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.11.7 Gaveteiros em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correição telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.11.8 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante

7.3.11.9 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.11.10 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

7.3.11.11 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.11.12 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.12 Serviço de confecção, montagem e instalação de BALCÃO DE ATENDIMENTO:

7.3.12.1 Painel em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.

7.3.12.2 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, fixado sobre o painel divisório, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm.

7.3.12.3 Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

7.3.12.4 Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

7.3.12.5 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

7.3.12.6 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 39 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.12.7 Podendo ou não conter cava para fita led.

7.3.12.8 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser definida em projeto.

7.3.12.9 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.12.10 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.12.11 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.12.12 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

7.3.12.13 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.12.14 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.13 Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTANTE:

7.3.13.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.13.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.13.3 Fundo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.13.4 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.13.5 Podendo conter prateleiras, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 40 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.13.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.13.7 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.13.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.13.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

7.3.13.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.13.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.13.12 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.14 Serviço de confecção, montagem e instalação de NICHOS:

7.3.14.1 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir em projeto.

7.3.14.2 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.14.3 Justapostas entre as laterais e o fundo, formando vãos de alturas iguais. Todos os nichos deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

7.3.14.4 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.15 Serviço de confecção, montagem e instalação de PRATELEIRAS:

7.3.15.1 Base em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo.

7.3.15.2 Todas as prateleiras deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

7.3.15.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.15.4 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.16 Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINEIS RIPADOS:

7.3.16.1 Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 41 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

7.3.16.2 Deverá ser previsto reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras.

7.3.16.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.16.4 Incluídos todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

7.3.16.5 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

7.3.16.6 Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

7.3.16.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

7.3.16.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

7.3.16.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.17 Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINÉIS:

7.3.17.1 Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

7.3.17.2 Deverá ser previsto reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras.

7.3.17.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.17.4 Incluídos todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

7.3.17.5 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

7.3.17.6 Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

7.3.17.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

7.3.17.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

7.3.17.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 42 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.18 Serviço de confecção, montagem e instalação de PORTAS:

7.3.18.1 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade mínima de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, com aberturas de correr e/ou abrir e ou giro. Incluindo estrutura completa para fixação da porta com jogo de dobradiça, correição, ferragens, marco, batentes, trinco, fechaduras em inox, dobradiças em inox, guarnição, parafusos fixação com grau 4 corrosões, mola aérea, amortecimento, trilhos e roldanas de qualidade para facilitar o manuseio e necessidade de projeto, trilhos super reforçados.

7.3.18.2 Serão requadrados da mesma forma que as bandeiras e bonecas complementares, em todo o seu perímetro.

7.3.18.3 Aro de Madeira, com guarnições que permitem compensação à espessura da parede.

7.3.18.4 Podendo conter vidros laminados.

7.3.18.5 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.18.6 Podendo conter chapas de Inox com espessura de 1mm, colocada nas zonas de impacto.

7.3.18.7 Puxadores Com formato ergonômico, acabamento acetinado e de fácil manuseamento, conforme projeto.

7.3.18.8 Os módulos das portas terão as dimensões e cores e características estabelecidas conforme projeto.

7.3.19 Serviço de confecção, montagem e instalação de FRONTAL:

7.3.19.1 Pannel Frontal serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo.

7.3.20 Serviço de confecção, montagem e instalação de APARADOR:

7.3.20.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.20.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado cor a ser determinada em projeto.

7.3.20.3 Podendo conter gaveteiros em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com mínima de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correição

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 43 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.20.4 As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações. Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

7.3.20.5 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.20.6 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

7.3.20.7 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

7.3.20.8 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.21 Serviço de confecção, montagem e instalação de MESAS:

7.3.21.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.21.2 Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

7.3.21.3 Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo) , RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

7.3.21.4 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

7.3.21.5 Pannel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

7.3.21.6 Podendo ou não conter cava para fita led.

7.3.21.7 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.21.8 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

7.3.21.9 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ultra placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 44 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.3.21.10 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.21.11 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

7.3.21.12 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.21.13 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

7.3.21.14 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.21.15 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.21.16 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.21.17 Serviço de confecção, montagem e instalação de CAMAS E BELICHE:

7.3.21.18 Cama em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.21.19 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

7.3.21.20 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.21.21 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

7.3.21.22 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.21.23 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.21.24 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.21.25 Serviço de confecção, montagem e instalação de FLOREIRA:

7.3.21.26 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 45 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

(interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.21.27 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

7.3.21.28 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

7.3.21.29 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.21.30 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

7.3.21.31 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.21.32 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

7.3.21.33 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.22 Serviço de confecção, montagem e instalação de BANCO E BANCO COM FLOREIRA :

7.3.22.1 Banco em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.3.22.2 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm.

7.3.22.3 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

7.3.22.4 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

7.3.22.5 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.22.6 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

7.3.22.7 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

7.3.22.8 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 46 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.3.22.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

7.3.22.10 A entrega deverá contemplar os municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

7.3.22.11 Todo material utilizado na confecção, montagem e instalação deverá oferecer tecnologia de proteção antibacteriana, antifúngica e antiviral atestadas conforme normas, onde os materiais utilizados na linha de produção pela contratada, proporcionará ação bactericida, fungicida e virucida em sua superfície de forma continuada, devendo apresentar certificação no ato de cada entrega.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

9 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5 Não obstante a **Empresa Licitante** seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a **Administração** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

9.7.3 Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

Falcião Falcões, Rua João Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 03),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 47 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

9.7.4 Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

9.7.5 Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

9.7.6 Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

9.7.7 Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

9.7.8 Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

9.7.9 Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

9.7.10 Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

9.7.11 Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

9.7.12 Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

9.7.13 Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

9.7.14 Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

9.7.15 Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

9.7.16 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

9.7.17 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

9.7.18 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7.19 constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 48 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

9.8 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.8.2 Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

9.8.6 Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.8.7 Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

9.8.8 Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

9.8.9 Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.8.10 solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

9.8.11 Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

9.8.12 Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

9.8.13 Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

9.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 49 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

9.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Recebimento provisório:

10.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2 A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2 Recebimento definitivo:

10.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 50 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

10.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Conforme item 11 da Minuta do Edital.

12 DA PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2 Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio, conforme descrito no Termo de Referência retificado.

15 PROPOSTA DE PREÇOS E JUGALMENTO

15.1 Conforme Item 07 da Minuta de Edital.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Ação (PAOE): 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde;
- Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90;
- Fonte de despesa: 1.500.1002;
- Elemento de Despesa: 52.

17 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 51 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

17.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e demais meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

17.3 O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4 Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 52 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

17.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 PAGAMENTO

18.1 Não haverá pagamento antecipado.

18.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

18.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

18.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.

18.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

18.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

18.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 53 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

18.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18.16 Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

18.17 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.18 Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

18.19 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante

18.20 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 54 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

(...) Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

18.21 § 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

19 CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20 PREPOSTO

20.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.2 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.3 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.4 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.5 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.7 Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

20.8 São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.8.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

20.8.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

20.8.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

20.8.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

20.8.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

20.8.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

20.8.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.8.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.8.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

20.8.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.8.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

20.8.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.8.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

21.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

21.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 56 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

21.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

21.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

21.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

21.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 57 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

21.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

21.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

21.17 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

21.18 O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.2 Fornecer a **Empresa Licitante** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 58 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

22.3 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos, facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

22.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **Administração**.

22.5 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Empresa Licitante**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.7 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.9 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23 GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A contratação conta com garantia de execução, para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

23.2 As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24 SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que a subcontratação é uma realidade vivida intensamente no seio da Administração Pública, na medida em que cada vez mais é comum a terceirização de atividades empresariais, dada a crescente especialização das empresas, a especificidade de certos serviços ou mesmo a grande abrangência territorial de certos contratos.

24.2 A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.

24.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

24.2.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.2.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 59 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1 Assim como em toda contratação, vislumbra-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

25.2 A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo.

25.3 Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

25.4 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

ESCALA DE PROBABILIDADE	
Descritor	Descrição
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.
Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
Muito Alto	Evento repetitivo e constante.

ESCALA DE IMPACTO	
Descritor	Descrição
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

25.5 A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

25.6 A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco:

Matriz Probabilidade x Impacto		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5

Matriz Probabilidade x Impacto

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 60 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

25.7 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

25.8 Cada região da matriz terá seu apetite a risco e sua classificação de riscos, conforme as tabelas apresentadas a seguir:

Matriz Apetite a Risco		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5					Absolutamente inaceitável
	4					
	3					Inaceitável
	2					Aceitável
	1					Oportunidade

Matriz Apetite a Risco

Matriz Classificação de Riscos		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5					Extremo
	4					
	3					Alto
	2					Médio
	1					Baixo

Matriz Classificação de Riscos

DIRETRIZES PARA A PRIORIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE RISCOS		
NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ PARA A RESPOSTA
Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pela autoridade superior. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, em que há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pela autoridade superior.

25.9 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento, referentes às fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contra:

FASE	ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Planejamento da Contratação	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da	Baixa	Muito Alto



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		contratação e seleção do fornecedor		
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços	Baixa	Muito Alto
	3	Equívoco na escolha do modelo da contratação: com ou sem mão de obra residente, com ou sem material, somente por ordem de serviço	Muito Baixa	Muito Alto
	4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços	Muito Baixa	Muito Alto
	5	Não autorização de despesa para a contratação	Muito Baixa	Muito Alto
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco de todas as fases da contratação	Muito Baixa	Alta
	7	Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	Baixa	Muito Alto
	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo	Muito Baixa	Alto
Certame	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio)	Baixa	Muito Alto
	10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	Muito Baixa	Muito Alto
	11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	Médio	Muito Alto

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 62 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	12	Planilha de comprovação do desconto ofertado em desacordo com o edital	Médio	Muito Alto
	13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de comprovação do desconto ofertado	Muito Baixa	Muito Alto
	14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	Baixa	Muito Alto
	15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato; signatário(s) incompetente(s); emissão da nota de empenho com dados inadequados, publicação intempestiva do extrato do contrato	Baixa	Muito Alto
	16	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação	Baixa	Muito Alto
	17	Interposição de recursos por parte de licitantes	Baixa	Muito Alto
Gestão do Contrato	18	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato	Muito Baixa	Muito Alto
	19	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	Muito Baixa	Muito Alto
	20	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil	Muito Baixa	Muito Alto
	21	Quantitativo de pessoal ou capacitação	Baixa	Muito Alto

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 63 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato		
22		Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato	Muito Baixa	Muito Alto
23		Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	Muito Baixa	Muito Alto
24		Falha ou ausência de registro de ocorrências	Muito Baixa	Muito Alto
25		Falha de comunicação entre Administração e contratada	Muito Baixa	Muito Alto
26		Executar serviços fora dos padrões pretendidos	Muito Baixa	Muito Alto
27		Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	Média	Muito Alto
28		Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's	Muito Baixa	Muito Alto
29		Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	Baixa	Muito Alto
30		Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	Muito Baixa	Muito Alto
31		Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	Muito Baixa	Muito Alto

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 64 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	32	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	Muito Baixa	Muito Alto
	33	Pagamentos indevidos à contratada	Muito Baixa	Muito Alto
	34	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	Muito Baixa	Muito Alto
	35	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	Muito Baixa	Muito Alto
	36	Prorrogação da vigência de contratos vencidos	Muito Baixa	Muito Alto
	37	Aditivos contratuais indevidos	Muito Baixa	Muito Alto

25.10 Análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

25.11 Para efeito comparativo entre os riscos atribui-se os valores numéricos às classificações qualitativas de probabilidade e impacto:

RELAÇÃO DE RISCOS IDENTIFICADOS	
Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

25.12 A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará a ações relacionadas aos riscos durante a fase de gestão do contrato:

ITEM	RISCO	PROB.	IMP.	CLASS.	QUALIFICAÇÃO APETETE A RISCO
1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da	2	5	10	Inaceitável

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 65 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	contratação e seleção do fornecedor				
2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços	2	5	10	Inaceitável
3	Equívoco na escolha do modelo da contratação: com ou sem mão de obra residente, com ou sem material, somente por ordem de serviço	1	5	5	Aceitável
4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços	1	5	5	Aceitável
5	Não autorização de despesa para a contratação	1	5	5	Aceitável
6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco de todas as fases da contratação	1	4	5	Aceitável
7	Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	2	5	10	Inaceitável
8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo	1	4	4	Aceitável
9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio)	2	5	10	Inaceitável
0 1	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	1	5	5	Aceitável
1 1	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	3	5	15	Absolutamente Inaceitável

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 66 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2	1	Planilha de comprovação do desconto ofertado em desacordo com o edital	3	5	15	Absolutamente Inaceitável
3	1	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de comprovação do desconto ofertado	1	5	5	Aceitável
4	1	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	2	5	10	Inaceitável
5	1	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato; signatário(s) incompetente(s); emissão da nota de empenho com dados inadequados, publicação intempestiva do extrato do contrato	2	5	10	Inaceitável
6	1	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação	2	5	10	Inaceitável
7	1	Interposição de recursos por parte de licitantes	2	5	10	Inaceitável
8	1	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato	1	5	5	Aceitável
9	1	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	1	5	5	Aceitável
0	2	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil	1	5	5	Aceitável
1	2	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes	2	5	10	Inaceitável

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 67 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		de fiscalização e gestão do contrato				
2	2	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato	1	5	5	Aceitável
3	2	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1	5	5	Aceitável
4	2	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1	5	5	Aceitável
5	2	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1	5	5	Aceitável
6	2	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	1	5	5	Aceitável
7	2	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	3	5	15	Absolutamente Inaceitável
8	2	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's	1	5	5	Aceitável
9	2	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	2	5	10	Inaceitável
0	3	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1	5	5	Aceitável
1	3	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1	5	5	Aceitável
2	3	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1	5	5	Aceitável

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 68 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3	3	Pagamentos indevidos à contratada	1	5	5	Aceitável
4	3	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1	5	5	Aceitável
5	3	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	1	5	5	Aceitável
6	3	Prorrogação da vigência de contratos vencidos	1	5	5	Aceitável
7	3	Aditivos contratuais indevidos	1	5	5	Aceitável

25.13 Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos 1, 2, 7, 9, 11, 12, 14, 15,16, 17, 21, 27 e 29, apresentam maior grau de comprometimento do sucesso da contratação.

25.14 Deste modo, durante as fases do processo de contratação os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento e o tratamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los, conforme procedimento dos riscos em anexo.

26 SANÇÕES

26.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

27.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

27.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

27.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.3 Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

27.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

27.5 A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SES-MT.

27.6 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado.

28 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

28.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

28.1.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

28.1.2 Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

28.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

28.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

28.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

28.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

28.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

28.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 70 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

29 LEGISLAÇÃO APLICADA

- 29.1** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
29.2 SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
29.3 Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
29.4 Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
29.5 Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
29.6 Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
29.7 Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
29.8 Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
29.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

30 PÚBLICO ALVO

- 30.1** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades conforme anexo contendo a relação das unidades.

31 ANEXOS

- 31.1** São partes integrantes deste Termo de Referência:
31.2 TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.
31.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MÓVEIS PLANEJADOS;
31.4 UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – POLO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.
31.5 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;
31.6 PROCEDIMENTOS DOS RISCOS.

APÊNDICE I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 71 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

(Anexo do Termo de Referência)

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 00005/2024/SUPO/GBSAITI/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 00005/2024/SUPO/GBSAITI/SES-MT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO/SRP**.

ÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 72 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MÓVEIS
PLANEJADOS

LOTE ÚNICO – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE						
ITEM	CODIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1110548	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF.	m²	2866,50	R\$ 1.289,83	R\$ 3.697.297,69
02	1110549	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF.	m²	3625,20	R\$ 1.227,80	R\$ 4.451.020,56
03	1110550	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF.	m²	6437,04	R\$ 1.385,000	R\$ 8.915.300,40
04	1110554	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF.	m²	2320,10	R\$ 1.385,000	R\$ 3.213.338,50
05	1110555	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF.	m²	1805,00	R\$ 1.385,000	R\$ 2.499.925,00
06	1110556	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF.	m²	3390,57	R\$ 1.187,000	R\$ 4.024.606,59
07	1110557	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA, em MDF.	m²	2245,79	R\$ 1.335,000	R\$ 2.998.129,65
08	1110559	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF.	m²	1796,48	R\$ 1.305,000	R\$ 2.344.406,40
09	1110560	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTACÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF.	m²	9518,91	R\$ 1.305,000	R\$ 12.422.177,55
10	1110561	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF.	m²	1685,55	R\$ 1.342,50	R\$ 2.262.850,87
11	1110562	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF.	m²	3674,64	R\$ 1.162,000	R\$ 4.269.931,68
12	1110563	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NICHOS, em MDF.	m²	432,54	R\$ 1.087,500	R\$ 470.387,25
13	1110564	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF.	m²	10706,13	R\$ 1.270,000	R\$ 13.596.785,10
14	1110565	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF.	m²	9698,98	R\$ 1.400,000	R\$ 13.578.572,00
15	1110566	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, em MDF.	m²	534,92	R\$1.312,500	R\$ 702.085,50
16	1110567	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FLOREIRA, em MDF.	m²	729,00	R\$ 1.337,500	R\$ 975.037,50
17	1110568	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF.	m²	3358,10	R\$ 1.337,500	R\$ 4.491.458,75
18	1110570	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CAMA/ BELICHE, em MDF.	m²	1861,86	R\$ 1.412,500	R\$ 2.629.877,25
19	1110571	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FRONTAL, em MDF.	m²	210,00	R\$1.087,500	R\$ 228.375,00
20	1110572	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PRATELEIRA, em MDF.	m²	581,37	R\$ 1.362,500	R\$ 792.116,62
21	1110576	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO APARADOR, em MDF.	m²	345,52	R\$ 1.347,500	R\$ 465.588,20
22	1110577	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO, em MDF.	m²	465,00	R\$ 1.250,000	R\$ 581.250,00
23	1110579	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO COM FLOREIRA, em MDF.	m²	1281,00	R\$ 1.262,500	R\$ 1.617.262,50
24	1110580	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF ULTRA.	m²	2298,65	R\$ 1.397,500	R\$ 3.212.363,37
25	1110581	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF ULTRA.	m²	2676,42	R\$ 1.405,000	R\$ 3.760.370,10
26	1110582	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF ULTRA.	m²	5006,96	R\$ 1.405,000	R\$ 7.034.778,80
27	1110583	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF ULTRA.	m²	1699,88	R\$ 1.162,500	1.976.110,50

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 73 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

28	1110584	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF ULTRA.	m²	1039,68	R\$ 1.417,500	R\$ 1.473.746,40
29	1110585	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF ULTRA.	m²	1752,22	R\$ 1.417,500	R\$ 2.483.771,85
30	1110586	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA AREA MOLHADA, em MDF ULTRA.	m²	1657,70	R\$ 1.417,500	R\$ 2.349.789,75
31	1110587	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF ULTRA.	m²	553,18	R\$ 1.380,000	R\$ 763.388,40
32	1110588	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF ULTRA.	m²	3025,28	R\$ 1.417,500	R\$ 4.288.334,40
33	1110589	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF ULTRA.	m²	672,01	R\$ 1.417,500	R\$ 952.574,17
34	1110590	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF ULTRA.	m²	1021,32	R\$ 1.200,00	R\$ 1.225.584,00
35	1110591	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF ULTRA.	m²	5061,28	R\$ 1.417,500	R\$ 7.174.364,40
36	1110592	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF ULTRA.	m²	4375,36	R\$ 1.417,500	R\$ 6.202.072,80
37	1110593	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF ULTRA.	m²	1982,00	R\$ 1.417,500	R\$ 2.809.485,00
VALOR TOTAL R\$: 136.934.511,50						

APÊNDICE III - UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE
MATO GROSSO – POLO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
------	---------	----------

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 74 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

01	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	Palácio Paiaguás Rua D, S/N, Bloco 5 - Centro Político Administrativo – Cuiabá- MT
02	ANEXO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO (SAS)	Palácio Paiaguás Rua D, S/N, Bloco 5 - Centro Político Administrativo – Cuiabá- MT
03	OUVIDORIA SETORIAL	Palácio Paiaguás - R. Um, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT
04	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA e ANEXO DA SES-MT (Miguel Sutil)	Av. Miguel Sutil, nº 11900, nº 83, bairro Cidade Verde – Cuiabá – MT
05	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA (Antiga Edificação)	R. Manoel dos Santos Coimbra, 94 - Bandeirantes, Cuiabá - MT
06	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO – LACEN e SVS (sede temporária)	R. Santiago, 70 - Jardim das Américas, Cuiabá - MT
07	SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAUDE - SVS	R. Adauto Botelho - CoopHEMA, Cuiabá - MT
08	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO – LACEN	R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT
09	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO – LACEN (Edificação antiga)	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá - Mato Grosso
10	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	R. Adauto Botelho - CoopHEMA, Cuiabá - MT
11	CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	Av. Pres. Getúlio Vargas, 353 - Centro Norte, Cuiabá - MT
12	REDE DE FRIO CENTRAL	Rua Antônio Dorileo, nº 470, CoopHEMA, no Município de Cuiabá – MT
13	DEPOSITO DE INSUMOS (CARUMBÉ)	v. Gonzalo Antunes de Barros, 3245 - Carumbé, Cuiabá - MT
14	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO	R. Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá - MT
15	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA – CRIDAC (Antiga sede)	R. Joaquim Murtinho, nº 1556 – Porto – Cuiabá-MT
16	SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAF	R. Jurumirim, s/n - Novo Mato Grosso, Cuiabá - MT
17	COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO e ARQUIVO GERAL	Rua 13 de Junho, nº 1060 – Porto – Cuiabá - MT
18	COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL	R. Cmte. Costa, 1300 - térreo - Centro Sul, Cuiabá - MT
19	CENTRAL DE REGULAÇÃO - CUIABÁ	Av. Prainha, 1070 - Centro Sul, Cuiabá - MT
20	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá - Mato Grosso
21	CENTRO LOGISTICO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	Rua Jurumirim, S/N, Bairro Carumbé no Município de Cuiabá – mt

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 75 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

22	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	Praça do Seminário, 141 - Bandeirantes, Cuiabá - MT
23	HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	Av. Dom Orlando Chaves, S/N - Cristo Rei, Várzea Grande - MT
24	HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT
25	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREIA - CRIDAC	R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT
26	CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - CEOPE	Rua Primavera Q24 L14 - Bosque da Saúde, Cuiabá - MT
27	CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CERMAC	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá - Mato Grosso
28	HEMOCENTRO	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá - Mato Grosso
29	FARMACIA DE ALTO CUSTO	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá - Mato Grosso
30	AMBULATÓRIO DA TRANSEXUALIDADE	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá - Mato Grosso
31	NOVA SEDE DO CERMAC E MT-HEMOCENTRO (Antigo Hospital São Thomé)	Rua Oriente Tenuta, nº 58, Bairro Consil no Município de Cuiabá - Mato Grosso
32	CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	R. Adauto Botelho - Coophema, Cuiabá - MT
33	CIAPS AD CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - UNIDADE III	Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.400 - Res. Paiaгуá, Cuiabá - MT
34	CAPS - LAR DOCE LAR	R. das Palmeiras, 53 - Baú, Cuiabá - MT
35	CAPS AD - CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	Av. Edgar Vieira, 728 - Boa Esperança, Cuiabá - MT
36	CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO- JUVENIL (Sede atual)	R. Antônio Dorileo, 1372 - Coxipó, Cuiabá - MT
37	NOVA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL - CAPSI	R. Adauto Botelho - Coophema, Cuiabá - MT

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo do TR)

À
Secretaria de Estado de Saúde
Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 0067/2024.

Palácio Paiaгуá, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 76 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Senhores, apresentamos proposta de preços para fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico nº __/2024, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatório.

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	() SIM () NÃO
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
DEMANDA	
Conforme anexo 01.	

DECLARAMOS que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Município, __ de _____ de 2024.

(Representante legal da Empresa)

Apor o Carimbo contendo o CNPJ, se o papel não contiver o timbre da empresa



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V – PRCEDIMENTOS DOS RISCOS

Fase	Item	Risco	Dano	Ações preventivas	Responsáveis	Ações de contingência	Responsáveis
Planejamento da Contratação	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da contratação e seleção do fornecedor	1.Atraso na contratação; 2.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	1.Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	GBSAITI	1.Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	GBSAITI
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário.	1.Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.	GBSAITI	1.Refazer procedimento de planejamento; 2.Revogar contratação inadequada.	GBSAITI
	3	Equívoco na escolha do modelo da contratação: com ou sem mão de obra residente, com ou sem material, somente por ordem de serviço	1.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2.Prejuízo ao erário.	1.Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.	GBSAITI	1.Refazer procedimento de planejamento; 2. Revogar contratação inadequada.	GBSAITI
	4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços	1.Inviabilidade de execução contratual.	1. Prever recursos necessários no orçamento anual.	GBSAITI	1. Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível.	GBSAITI
	5	Não autorização de despesa para a contratação	1.Inviabilidade de execução contratual.	1. Prever recursos necessários no orçamento anual.	GBSAITI	1. Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível.	GBSAITI
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco de todas as fases da contratação	1.Falha no planejamento da contratação; 2. Falha na seleção do fornecedor; 3. Falha na gestão contratual.	1. Realizar reunião da Equipe de Planejamento, Fiscais de Contratos e Setor de Licitações para o levantamento de eventos de riscos de modo mais adequado possível.	GBSAITI	1. Elaborar mapa de riscos com base em contratações anteriores e contratações similares de outros entes.	GBSAITI
	7	Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	1. Licitação fracassada ou deserta; 2.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 3.Prejuízo ao erário.	1.Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	GBSAITI GBSAAC	1. Revogar ou anular o processo de licitação.	GBSAITI GBSAAC
	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo.	1.Insegurança jurídica na contratação.	1.Solicitar nova vista à Procuradoria.	GBSAAC	1.Revogar ou anular o processo de Licitação.	GBSAAC
Certame	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio)	1.Atraso na contratação; 2.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	1.Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	GBSAAC	1. Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	GBSAAC
	10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	1. Falta ou atraso dos serviços.	1.Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação,	GBSAAC	1.Realizar nova tentativa de licitação, ou realizar uma contratação emergencial a fim de	GBSAAC

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 78 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

				estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.		garantir a prestação dos serviços	
	11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário.	1. Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.	GBSAITI	1. Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	GBSAAC
	12	Planilha de comprovação do desconto ofertado em desacordo com o edital	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Cometimento de ato ilegal.	1. Solicitar adequação da planilha de comprovação do desconto.	GBSAITI	1. Desclassificar proposta inadequada.	GBSAAC
31.7	13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de comprovação do desconto ofertado	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.	1. Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; 2. Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	GBSAAC	1. Desclassificar licitante sem requisitos necessários.	GBSAAC
	14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	1. Falha na prestação dos serviços; 2. Interrupção da prestação dos serviços.	1. Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; 2. Verificar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.	GBSAAC	1. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	GBSAAC
31.8	15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato; signatário(s) incompetente(s); emissão da nota de empenho com dados inadequados, publicação intempestiva do extrato do contrato	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Cometimento de ato ilegal.	1. Verificar os dados do contrato, da nota de empenho e publicar tempestivamente os extratos contratual.	GBSAAC	1. Revogar contrato, firmando novo termo; 2. Anular nota de empenho incorreta; 3. Publicar extrato do contrato fora do prazo, justificando os atrasos.	GBSAAC
	16	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação	1. Atraso na contratação.	1. Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	GBSAAC	1. Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	GBSAAC
	17	Interposição de recursos por parte de licitantes	1. Atraso na contratação.	1. Conduzir o processo de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise de proposta e habilitação etc.	GBSAITI GBSAAC	1. Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível, a fim de evitar a necessidade de contratação emergencial.	GBSAITI GBSAAC
	18	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato	1. Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	1. Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	GBSAAC	1. Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; 2. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos	GBSAAC

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 79 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	19	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	1.Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	1.Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	GBSAAC	serviços. 1.Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	GBSAAC
	20	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil	1. alta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	1.Cobrar da contratada a alteração da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	GBSAAC	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	GBSAAC
	21	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	1.Falha no acompanhamento da execução contratual.	1. Designar quantitativo de pessoal suficiente; 2. Capacitação da equipe; 3.Realizar reuniões periódicas para Atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.	GBSAITI GBSAAC	1.Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.	GBSAITI GBSAAC
	22	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato	1.Falha no acompanhamento da execução contratual.	1.Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	GBSAITI	1.Exigir relatório periódico da fiscalização contratual; 2.Alterar equipe de fiscalização contratual.	GBSAITI
	23	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1.Falha no acompanhamento da execução contratual.	1.Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	GBSAITI	1.Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	GBSAITI
	24	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1. Falta de informações relevantes para análise da contratação.	1.Disponibilizar ao fiscal, no início da vigência contratual, o livro de ocorrências ou instrumento similar.	GBSAITI	1.Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	GBSAITI
	25	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1.Falha na prestação dos serviços.	1.Realizar reunião inicial com a contratada, na qual deverão ser disponibilizados os canais de relacionamento, assim como indicado o preposto.	GBSAITI	1.Notificar a contratada por não atendimento aos contatos e requisições da contratante.	GBSAITI
	26	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	1.Falha na prestação dos serviços.	1.Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; 2. Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.	GBSAITI	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2. Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.	GBSAITI
	27	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	1.Falha na prestação dos serviços.	1.Acompanhar a execução contratual, de modo a prever	GBSAITI	1.Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação	GBSAITI

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 80 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

				situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.		contratual.	
31.9	28	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's	1. Falha na prestação dos serviços; 2. Causa potencial de acidente de trabalho.	1.Acompanhar a execução contratual, de modo a exigir a disponibilização aos empregados de todos os materiais, equipamentos e uniformes previstos no contrato, dentro dos prazos estabelecidos.	GBSAITI	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	GBSAITI
	29	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	1.Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; 2.Responsabilização subsidiária da Administração.	1.Acompanhar a execução contratual, de modo a não permitir a exceção de tarefas sem o uso de equipamentos de proteção, bem como avaliar os a segurança e o grau de salubridade dos locais onde as tarefas devam ser realizadas.	GBSAITI	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2. Não permitir a realização de atividades sem a devida verificação de segurança.	GBSAITI
	30	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1. Impossibilidade de renovação contratual	1. Acompanhar as condições de Habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência.	GBSAITI	1.Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2.Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	GBSAITI
	31	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1.Interrupção imediata do contrato.	1.Acompanhar as condições de Habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico-financeira.	GBSAITI GBSAAC	1.Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	GBSAITI GBSAAC
	32	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1.Interrupção imediata do contrato.	1.Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	GBSAITI	1.Realizar contratação emergencial a fim de garantir a Continuidade da prestação dos serviços.	GBSAITI
	33	Pagamentos indevidos à contratada	1.Prejuízo ao erário; 2.Cometimento de ato ilegal.	1. Verificar com exatidão os valores devidos em relação aos serviços prestados.	GBSAITI	1.Negociar a devolução dos valores junto à contratada; 2.Proceder o desconto dos pagamentos indevidos nas faturas vincendas.	GBSAITI
	34	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1. Cometimento de ato ilegal; 2. Prejuízo ao erário, no caso de exigência por parte da contratada e pagamento em valor corrigido.	1.Obedecer a ordem de pagamentos conforme entrada no setor financeiro.	GBSAOF	2. Solicitar repasse de recurso à Reitoria para realizar pagamento no prazo.	GBSAOF
	35	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	1.Prejuízo ao erário; 2.Manutenção de empresa inadequada no mercado.	1. Notificar a contratada por falhas na execução contratual	GBSAAC	1. Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção	GBSAAC

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 81 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

36	Prorrogação da vigência de contratos vencidos	1. Cometimento de ato ilegal.	1. Acompanhar o histórico das Renovações do contrato.	GBSAITI GBSAAC	1. Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	GBSAITI GBSAAC
37	Aditivos contratuais indevidos	1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.	1. Verificar a exata necessidade da demanda; 2. Acompanhar o histórico das Renovações do contrato.	GBSAITI GBSAAC	1. Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	GBSAITI GBSAAC

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 82 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO
ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0067/2024 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO.
Critério de Julgamento: GLOBAL

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 83 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0067/2024 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO.
Critério de Julgamento: GLOBAL

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 84 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/14739

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado pelo _____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (...), do tipo (...), Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/14739**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços, para futura e eventual Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional sob demanda para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas na região de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX) EMPRESA: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 85 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, bem como as unidades Hospitalares, Administrativas e Especializadas.

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3 Prazo de execução:

3.3.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, devendo ser entregue em uma única remessa cada ordem de serviço emitida, devendo seguir o seguinte cronograma definido por este setor:

ATIVIDADE	PRAZO
MEDIÇÃO	15 dias após autorização da fiscalização;
FABRICAÇÃO	30 dias após o término do prazo da medição do local designado pelo fiscal;
INSTALAÇÃO	15 dias contados do término do prazo de fabricação, podendo ser prorrogado, a depender da possibilidade de instalar o material, cuja data será determinada pelo fiscal;

3.3.2 Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

Palácio Paiaguas, Rua Julio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 86 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.3.3 Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 8:00 h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

3.3.4 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

3.3.5 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

3.3.6 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

3.4 Local de execução:

3.4.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na(s) Unidades mencionadas no APÊNDICE III deste Termo de Referência.

3.5 Forma de execução:

3.5.1 Realizar a entrega no local de instalação, conforme discriminado na ordem de serviço, sem qualquer ônus a contratante.

3.5.2 Fabricar, montar e instalar os móveis, fornecendo todas as garantias do serviço, por técnicos capacitados, sendo que todas as despesas relativas à viagem/traslado/hospedagem/hora técnica deverão correr por conta da empresa fornecedora do equipamento.

3.5.3 O fornecedor fica obrigado a garantir a qualidade do equipamento pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos de garantia. O prazo será contado a partir da data de instalação. Entende-se como garantia a troca de toda e qualquer peça que apresente defeito, bem como a mão-de-obra necessária a resolução do problema, totalmente isentas de custo.

3.5.4 Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

3.5.5 A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato sob demanda, conforme o lote contratado.

3.5.6 Características ARMÁRIO BAIXO/ ARMÁRIO MÉDIO/ ARMÁRIO ALTO;

3.5.6.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 87 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.5.6.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.6.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.6.4 Fundo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.6.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.6.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

3.5.6.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.6.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.6.9 Quanto necessário sapatras niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

3.5.6.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.6.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.6.12 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.7 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO DE BANCADA AREA MOLHADA:

3.5.7.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.7.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 88 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.7.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.7.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.7.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.7.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

3.5.7.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.7.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.7.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

3.5.7.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.7.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.8 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA:

3.5.8.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.8.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.8.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 89 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.8.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.8.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.8.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

3.5.8.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.8.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.8.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

3.5.8.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.8.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.9 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO AÉREO:

3.5.9.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.9.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.9.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 90 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.5.9.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.9.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.9.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

3.5.9.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.9.8 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.9.9 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.9.10 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.10 Serviço de confecção, montagem e instalação de GAVETEIRO VOLANTE:

3.5.10.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.10.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.10.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.10.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.10.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça,



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.10.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

3.5.10.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.10.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.10.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

3.5.10.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.10.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.11 Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA:

3.5.11.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.11.2 Furo e Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

3.5.11.3 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

3.5.11.4 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser determinada em projeto.

3.5.11.5 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.11.6 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.11.7 Gaveteiros em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 92 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.11.8 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante

3.5.11.9 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.11.10 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

3.5.11.11 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.11.12 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.12 Serviço de confecção, montagem e instalação de BALCÃO DE ATENDIMENTO:

3.5.13 Painel em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.

3.5.13.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, fixado sobre o painel divisório, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm.

3.5.13.2 Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

3.5.13.3 Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

3.5.13.4 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

3.5.13.5 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

3.5.13.6 Podendo ou não conter cava para fita led.

3.5.13.7 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser definida em projeto.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.5.13.8 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.13.9 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

3.5.13.10 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.13.11 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

3.5.13.12 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.13.13 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.14 Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTANTE:

3.5.14.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.14.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.14.3 Fundo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.14.4 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.14.5 Podendo conter prateleiras, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.14.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

3.5.14.7 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 94 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.5.14.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.14.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

3.5.14.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.14.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.14.12 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.15 Serviço de confecção, montagem e instalação de NICHOS:

3.5.15.1 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir em projeto.

3.5.15.2 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.15.3 Justapostas entre as laterais e o fundo, formando vãos de alturas iguais. Todos os nichos deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

3.5.15.4 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.16 Serviço de confecção, montagem e instalação de PRATELEIRAS:

3.5.16.1 Base em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo.

3.5.16.2 Todas as prateleiras deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

3.5.16.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.16.4 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.17 Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINEIS RIPADOS:

3.5.17.1 Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

3.5.17.2 Deverá ser previsto reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras.

3.5.17.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 95 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.5.17.4 Incluídos todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

3.5.17.5 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

3.5.17.6 Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

3.5.17.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

3.5.17.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

3.5.17.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.18 Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINEIS:

3.5.18.1 Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

3.5.18.2 Deverá ser previsto reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras.

3.5.18.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.18.4 Incluídos todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

3.5.18.5 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

3.5.18.6 Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

3.5.18.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

3.5.18.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

3.5.18.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.19 Serviço de confecção, montagem e instalação de PORTAS:

3.5.19.1 Portas em em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade minima de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, com aberturas de



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

correr e/ou abrir e ou giro. Incluindo estrutura completa para fixação da porta com jogo de dobradiça, corredeira, ferragens, marco, batentes, trinco, fechaduras em inox, dobradiças em inox, guarnição, parafusos fixação com grau 4 corrosões, mola aérea, amortecimento, trilhos e roldanas de qualidade para facilitar o manuseio e necessidade de projeto, trilhos super reforçados.

3.5.19.2 Serão requadrados da mesma forma que as bandeiras e bonecas complementares, em todo o seu perímetro.

3.5.19.3 Aro de Madeira, com guarnições que permitem compensação à espessura da parede.

3.5.19.4 Podendo conter vidros laminados.

3.5.19.5 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.19.6 Podendo conter chapas de Inox com espessura de 1mm, colocada nas zonas de impacto.

3.5.19.7 Puxadores Com formato ergonômico, acabamento acetinado e de fácil manuseamento, conforme projeto.

3.5.19.8 Os módulos das portas terão as dimensões e cores e características estabelecidas conforme projeto.

3.5.20 Serviço de confecção, montagem e instalação de FRONTAL:

3.5.20.1 Painel Frontal serão constituídos por chapas de em em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo.

3.5.21 Serviço de confecção, montagem e instalação de APARADOR:

3.5.21.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.21.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado cor a ser determinada em projeto.

3.5.21.3 Podendo conter gaveteiros em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com mínima de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.21.4 As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações. Os moveis

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 97 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

3.5.21.5 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

3.5.21.6 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

3.5.21.7 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

3.5.21.8 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.22 Serviço de confecção, montagem e instalação de MESAS:

3.5.22.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.22.2 Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

3.5.22.3 Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo) , RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

3.5.22.4 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

3.5.22.5 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

3.5.22.6 Podendo ou não conter cava para fita led.

3.5.22.7 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.22.8 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

3.5.22.9 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ultra placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

3.5.22.10 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 98 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.5.22.11 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

3.5.22.12 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.22.13 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

3.5.22.14 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.22.15 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.22.16 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.22.17 Serviço de confecção, montagem e instalação de CAMAS E BELICHE:

3.5.22.18 Cama em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.22.19 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

3.5.22.20 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.22.21 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

3.5.22.22 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.22.23 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.22.24 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.22.25 Serviço de confecção, montagem e instalação de FLOREIRA:

3.5.22.26 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.22.27 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

3.5.22.28 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

3.5.22.29 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.22.30 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

3.5.22.31 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.22.32 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.22.33 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.23 Serviço de confecção, montagem e instalação de BANCO E BANCO COM FLOREIRA :

3.5.23.1 Banco em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

3.5.23.2 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm.

3.5.23.3 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

3.5.23.4 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

3.5.23.5 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.23.6 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

3.5.23.7 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

3.5.23.8 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.5.23.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

3.5.23.10 A entrega deverá contemplar os municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

3.6 Todo material utilizado na confecção, montagem e instalação deverá oferecer tecnologia de proteção antibacteriana, antifúngica e antiviral atestadas conforme normas, onde os materiais

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 100 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

utilizados na linha de produção pela contratada, proporcionará ação bactericida, fungicida e veracidade em sua superfície de forma continuada, devendo apresentar certificação no ato de cada entrega.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições.

4.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

4.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

4.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

4.1.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

4.1.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

4.1.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

4.1.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

4.1.8 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

4.1.8.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

4.1.8.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

4.3 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

4.4 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.5 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.6 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 VIGÊNCIA

6.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pelo órgão.

6.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 102 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

6.5 A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SES-MT.

6.6 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado.

7 EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 103 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 104 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 105 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de ____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024/SES-MT.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/14739

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 106 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL SOB DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS NA REGIÃO DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº _____/_____, localizada sito à Rua _____ nº _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____/UF - CEP _____ telefone (xx) _____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/___ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2024/14739** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a “Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional sob demanda para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas na região de Cuiabá e Várzea Grande”, nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 0067/SES/MT/2024; (b) o Termo de Referência nº TERMO DE REFERÊNCIA Nº SES/00005/2024; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 107 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

4.3 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que fatores extraordinários que decorre o impedimento de sua conclusão como falta de material no mercado, do mesmo modo mão-de-obra.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, devendo ser entregue em uma única remessa cada ordem de serviço emitida, devendo seguir o seguinte cronograma definido por este setor:

ATIVIDADE	PRAZO
MEDIÇÃO	15 dias após autorização da fiscalização;
FABRICAÇÃO	30 dias após o término do prazo da medição do local designado pelo fiscal;
INSTALAÇÃO	15 dias contados do término do prazo de fabricação, podendo ser prorrogado, a depender da possibilidade de instalar o material, cuja data será determinada pelo fiscal;

5.1.2 Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

5.1.3 Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 8:00 h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 108 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.1.4 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.5 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.6 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2 Local de execução:

5.2.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na(s) Unidades mencionadas no APÊNDICE III deste Termo de Referência.

5.3 Forma de execução:

5.3.1 Realizar a entrega no local de instalação, conforme discriminado na ordem de serviço, sem qualquer ônus a contratante.

5.3.2 Fabricar, montar e instalar os móveis, fornecendo todas as garantias do serviço, por técnicos capacitados, sendo que todas as despesas relativas à viagem/traslado/hospedagem/hora técnica deverão correr por conta da empresa fornecedora do equipamento.

5.3.3 O fornecedor fica obrigado a garantir a qualidade do equipamento pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos de garantia. O prazo será contado a partir da data de instalação. Entende-se como garantia a troca de toda e qualquer peça que apresente defeito, bem como a mão-de-obra necessária a resolução do problema, totalmente isentas de custo.

5.3.4 Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

5.3.5 A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato sob demanda, conforme o lote contratado.

5.3.6 Características ARMÁRIO BAIXO/ ARMÁRIO MÉDIO/ ARMÁRIO ALTO;

5.3.6.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

5.3.6.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.6.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.6.4 Fundo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.6.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.6.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.6.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.6.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.6.9 Quanto necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.6.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.6.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.6.12 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.7 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO DE BANCADA AREA MOLHADA:

5.3.7.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.7.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 110 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.7.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.7.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.7.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.7.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.7.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.7.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.7.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.7.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.7.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.8 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA:

5.3.8.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.8.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.8.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 111 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.8.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.8.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.8.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.8.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.8.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.8.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.8.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.8.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.9 Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO AÉREO:

5.3.9.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.9.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.9.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 112 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

5.3.9.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.9.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.9.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.9.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.9.8 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.9.9 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.9.10 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.10 Serviço de confecção, montagem e instalação de GAVETEIRO VOLANTE:

5.3.10.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.10.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.10.3 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.10.4 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.10.5 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça,



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.10.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.10.7 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.10.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.10.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.10.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.10.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.11 Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA:

5.3.11.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.2 Furo e Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.3 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

5.3.11.4 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.5 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.6 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.11.7 Gaveteiros em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 114 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.11.8 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante

5.3.11.9 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.11.10 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.11.11 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.11.12 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.12 Serviço de confecção, montagem e instalação de BALCÃO DE ATENDIMENTO:

5.3.12.1 Painel em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.

5.3.12.2 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, fixado sobre o painel divisório, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm.

5.3.12.3 Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

5.3.12.4 Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

5.3.12.5 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

5.3.12.6 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote) de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

5.3.12.7 Podendo ou não conter cava para fita led.

5.3.12.8 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser definida em projeto.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

5.3.12.9 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.12.10 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.12.11 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.12.12 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.12.13 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.12.14 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.13 Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTANTE:

5.3.13.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 22 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.13.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.13.3 Fundo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.13.4 Portas em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.13.5 Podendo conter prateleiras, gaveteiros e escaninhos em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.13.6 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.13.7 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 116 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

5.3.13.8 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.13.9 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.13.10 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.13.11 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.13.12 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.14 Serviço de confecção, montagem e instalação de NICHOS:

5.3.14.1 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir em projeto.

5.3.14.2 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.14.3 Justapostas entre as laterais e o fundo, formando vãos de alturas iguais. Todos os nichos deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

5.3.14.4 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.15 Serviço de confecção, montagem e instalação de PRATELEIRAS:

5.3.15.1 Base em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo.

5.3.15.2 Todas as prateleiras deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

5.3.15.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.15.4 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.16 Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINEIS RIPADOS:

5.3.16.1 Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

5.3.16.2 Deverá ser previsto reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras.

5.3.16.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 117 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

5.3.16.4 Incluídos todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

5.3.16.5 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

5.3.16.6 Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

5.3.16.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

5.3.16.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

5.3.16.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.17 Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINEIS:

5.3.17.1 Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

5.3.17.2 Deverá ser previsto reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras.

5.3.17.3 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.17.4 Incluídos todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

5.3.17.5 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

5.3.17.6 Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

5.3.17.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

5.3.17.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

5.3.17.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.18 Serviço de confecção, montagem e instalação de PORTAS:

5.3.18.1 Portas em em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade minima de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, com aberturas de



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

correr e/ou abrir e ou giro. Incluindo estrutura completa para fixação da porta com jogo de dobradiça, correção, ferragens, marco, batentes, trinco, fechaduras em inox, dobradiças em inox, guarnição, parafusos fixação com grau 4 corrosões, mola aérea, amortecimento, trilhos e roldanas de qualidade para facilitar o manuseio e necessidade de projeto, trilhos super reforçados.

5.3.18.2 Serão requadrados da mesma forma que as bandeiras e bonecas complementares, em todo o seu perímetro.

5.3.18.3 Aro de Madeira, com guarnições que permitem compensação à espessura da parede.

5.3.18.4 Podendo conter vidros laminados.

5.3.18.5 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.18.6 Podendo conter chapas de Inox com espessura de 1mm, colocada nas zonas de impacto.

5.3.18.7 Puxadores Com formato ergonômico, acabamento acetinado e de fácil manuseamento, conforme projeto.

5.3.18.8 Os módulos das portas terão as dimensões e cores e características estabelecidas conforme projeto.

5.3.19 Serviço de confecção, montagem e instalação de FRONTAL:

5.3.19.1 Painel Frontal serão constituídos por chapas de em em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo.

5.3.20 Serviço de confecção, montagem e instalação de APARADOR:

5.3.20.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.20.2 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado cor a ser determinada em projeto.

5.3.20.3 Podendo conter gaveteiros em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com mínima de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.20.4 As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações. Os moveis

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 119 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

5.3.20.5 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

5.3.20.6 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

5.3.20.7 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.20.8 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.21 Serviço de confecção, montagem e instalação de MESAS:

5.3.21.1 Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 25 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.2 Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

5.3.21.3 Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo) , RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.4 Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

5.3.21.5 Painel Frontal em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

5.3.21.6 Podendo ou não conter cava para fita led.

5.3.21.7 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.8 Fundo MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

5.3.21.9 Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF ultra placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

5.3.21.10 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 120 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

5.3.21.11 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

5.3.21.12 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.21.13 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

5.3.21.14 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.21.15 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.21.16 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.21.17 Serviço de confecção, montagem e instalação de CAMAS E BELICHE:

5.3.21.18 Cama em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.19 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

5.3.21.20 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.21.21 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.21.22 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.21.23 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.21.24 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.21.25 Serviço de confecção, montagem e instalação de FLOREIRA:

5.3.21.26 Base e laterais em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com de 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.21.27 Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

5.3.21.28 todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

5.3.21.29 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.21.30 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.21.31 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.21.32 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.21.33 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.22 Serviço de confecção, montagem e instalação de BANCO E BANCO COM FLOREIRA :

5.3.22.1 Banco em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.3.22.2 Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm.

5.3.22.3 Os moveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

5.3.22.4 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.22.5 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.22.6 Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

5.3.22.7 Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.3.22.8 As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

5.3.22.9 Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

5.3.22.10 A entrega deverá contemplar os municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

5.4 Todo material utilizado na confecção, montagem e instalação deverá oferecer tecnologia de proteção antibacteriana, antifúngica e antiviral atestadas conforme normas, onde os materiais

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 122 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

utilizados na linha de produção pela contratada, proporcionará ação bactericida, fungicida e veracidade em sua superfície de forma continuada, devendo apresentar certificação no ato de cada entrega.

5.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e demais meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.5.3 O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

5.5.4 Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

5.5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.9 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.5.11 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

5.5.13 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.5.14 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

5.5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Recebimento provisório:

6.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

6.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2 Recebimento definitivo:

6.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

6.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Não haverá pagamento antecipado.

7.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

7.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

7.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

7.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

7.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.

7.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

7.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.16 Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

7.17 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.18 Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.19 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante

7.20 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 126 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...) Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.21 § 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada apresentada na licitação, conforme estabelecido no art. 267 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Empresa Licitante**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Administração** pagará a **Empresa Licitante** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - PREPOSTO

9.1 A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela **Contratante**, para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 127 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

9.2 As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 A **Contratante** poderá convocar representante da **Contratada** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

9.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contratado.

9.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

9.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

9.6.4 Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

9.6.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

9.6.6 Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

9.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

9.6.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

9.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.6.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

9.6.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

9.6.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 128 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

9.7 Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregue, bem como toda a documentação complementar exigida.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Ação (PAOE): 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde;
- Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90;
- Fonte de despesa: 1.500.1002;
- Elemento de Despesa: 52.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

11.2.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

11.2.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

11.3.1 Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

11.3.2 Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

11.3.3 Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

11.3.4 Preencher o Formulário para emissão do DAR;

11.3.5 Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.10 No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

11.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.11.1 Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

11.11.2 A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

11.12 O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 130 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

11.17 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.23 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.24 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.25 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.26 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 131 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

12.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.7 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

12.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.9 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

13.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

13.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

13.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

13.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.10 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

13.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

13.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

13.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

13.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

13.17 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.18 O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que a subcontratação é uma realidade vivida intensamente no seio da Administração Pública, na medida em que cada vez mais é comum a terceirização de atividades empresariais, dada a crescente especialização das empresas, a especificidade de certos serviços ou mesmo a grande abrangência territorial de certos contratos.

14.2 A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir:

14.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

14.2.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.2.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1 Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, nos termos da Lei Estadual caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.7 Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.8 O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 135 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

16.5 Não obstante a **Empresa Licitante** seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a **Administração** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

16.7.3 Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

16.7.4 Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

16.7.5 Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

16.7.6 Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

16.7.7 Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

16.7.8 Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

16.7.9 Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

16.7.10 Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

16.7.11 Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 136 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

16.7.12 Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

16.7.13 Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

16.7.14 Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

16.7.15 Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

16.7.16 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

16.7.17 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

16.7.18 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

16.7.19 constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

16.8 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

16.8.2 Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

16.8.6 Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

16.8.7 Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

16.8.8 Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 137 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

16.8.9 Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.8.10 solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

16.8.11 Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

16.8.12 Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

16.8.13 Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

16.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço;



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo a definir, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 139 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

17.11.2 A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.12.2 A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.13 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.15 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.19 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 140 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6 Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **Contratante** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a **Contratante** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 141 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

20.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas **cláusulas quinta**.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

21.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1 A Contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 142 de 145



SESDIC202445767



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

25.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 143 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 144 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

(Anexo do Contrato)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024**, junto ao órgão _____, que dará o Treinamento, conforme estipulado no edital do Pregão eletrônico supramencionado, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações, sem ônus algum ao cliente supracitado.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 145 de 145



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 12/06/2024 às 08:38:29, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 12/06/2024 às 08:38:59 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 12/06/2024 às 08:51:49.
Documento Nº: 17875896-2576 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17875896-2576>



SESDIC202445767